PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E050002.01.0012**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominado PMG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, nº 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pelos **Decretos nº 14.789/2026 de 10 de novembro de 2026, Decreto nº 14.569, de 15 de maio de 2026** e equipe de apoio **Decreto nº 14.408 de 08 de janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **conforme Processo Administrativo nº 2.984/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa "**ABERTO",** com participação **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, observando-se, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 13h

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 08/12/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2026 às 09h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2026 às 09h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA: https://licitar.digital/
ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL: https://licitar.digital/
Dados para contato: SISTEMA LICITAR DIGITAL: Suporte ao Fornecedor (31) 3191-0707- contato@licitardigital.com.br/ Financeiro: (31) 3191-0707- contato@licitardigital.com.br.

Opção chat/atendimento online no site https://licitar.digital/

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais permanentes essenciais ao funcionamento das unidades ESF Abelha I e II do Município de Guaçuí-ES, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando a melhoria da estrutura física e da qualidade dos serviços prestados à população, destinados a atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitos produtos com características superiores, desde que atendam integralmente a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica Licitar Digital (https://licitar.digital/) e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
1.4 – As licitantes poderão concorrer para os itens ou lotes que lhes forem convenientes.

2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

• ANEXO I – Termo de Referência;
• ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
• ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
• ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
• ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
• ANEXO VI – Modelo de Declaração de Observância do Limite de Receita Bruta (Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
• ANEXO VII – Minuta do Contrato;
• ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
• ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL;
• ANEXO X – Quadro de Itens e Valores.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem na totalidade às exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema "**LICITAR DIGITAL**" (https://licitar.digital/)

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico (https://licitar.digital/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 – **O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

3.5 – **DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado que desejar usufruir dos tratamentos favorecidos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

a) a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (ou norma superveniente);

b) a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – ANEXO V (MODELO); e

c) a DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021) – ANEXO VI (MODELO), atestando que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 – O licitante obriga-se, durante a participação em todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.7 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

a) encontrem-se, ao tempo da licitação, impossibilitados de participar do certame em decorrência de sanção que lhes foi imposta no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, inclusive por consórcio público do qual o ente faça parte, estendendo-se o impedimento àquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, inciso III e § 1º, c/c arts. 155 e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) enquadrem-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) sejam sociedades estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006;

g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou ultrapassem o limite anual previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III, da referida Lei Complementar.

3.8 – Para a participação de **CONSÓRCIOS**, deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

3.8.1 – Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.8.2 – A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.8.3 – No caso de participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de habilitação de **CADA UMA DAS EMPRESAS** participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

3.8.4 – As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) a designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela

decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) a qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) a discriminação da empresa líder;

d) o prazo de duração do consórcio, que deve ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) o detalhamento da participação, das obrigações e da responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) a declaração de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

g) a indicação de que a empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representá-lo junto ao órgão licitante.

3.8.5 – Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.6 – Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.8.7 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.8.8 – No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF da Receita Federal e para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.8.9 – No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.9 – A observância das vedações do subitem 3.7 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação/inabilitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à **LICITAR DIGITAL**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.2 – Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (quando permitido para MEI) deverão identificar o seu enquadramento, informando-o em campo próprio no momento do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema.

4.2.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, além de apresentar a declaração de enquadramento **(ANEXO V)** e a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá verificar nos dados cadastrais do sistema, quando do cadastramento da proposta inicial, se assinalou corretamente o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação, a fim de fazer jus aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL:

4.3.1 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de acesso direto ou por intermédio de empresas associadas à **LICITAR DIGITAL**, devendo o licitante manifestar, por meio de

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3.2 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.3.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **LICITAR DIGITAL.**

4.3.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **LICITAR DIGITAL** ou ao Município de Guaçuí-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.6 – Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada ou diretamente com a **LICITAR DIGITAL**, pelo telefone/WhatsApp (31) 3191-0707 ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos e informações:
a) instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à **LICITAR DIGITAL** poderes específicos para sua representação no Pregão;
b) declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital **(ANEXO III);**
c) proposta de preços com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca e modelo e, no caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro no ícone próprio do sistema **("ARQ"),** inserção de catálogos do fabricante, vedada a identificação da empresa participante do certame antes da fase de lances.

4.5 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à **LICITAR DIGITAL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela plataforma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **LICITAR DIGITAL (ANEXO VIII).**
4.6 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.6.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento da análise documental.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 – A licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** sua proposta devidamente preenchida, contendo os preços e a **MARCA E O MODELO** (quando houver) dos produtos cotados, sendo vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão, sob pena de desclassificação.

5.3.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s). A não inserção da marca e do modelo dos produtos nos campos próprios implicará a desclassificação da empresa, em razão da ausência de informação suficiente para o julgamento da proposta. Caso a proponente seja a própria fabricante do produto, deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

5.4 – Os valores registrados na plataforma da **LICITAR DIGITAL** deverão considerar o valor unitário **POR ITEM** (com até duas casas decimais após a vírgula), observando rigorosamente a descrição e as características exigidas no Termo de Referência, uma vez que as rodadas de lances serão realizadas nestes termos.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 – O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante convocado.

5.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 – Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, que assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos e materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e total do item;

6.1.1.1 – Serão admitidas no preço proposto até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressas em moeda nacional (Real).

6.1.2 – A proposta de preços **DEVE CONTER A MARCA E O MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, com exceção daqueles objetos em que, por sua natureza, não seja possível a indicação de marca;

6.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 – Caso a indicação da marca possa identificar o licitante antes da fase de lances (como no caso de fabricação própria), este campo deverá ser preenchido com o termo “própria”, de modo a evitar a identificação da empresa e a sua consequente desclassificação, conforme disposto no subitem 5.3.1 deste Edital.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 – Os valores máximos estimados são aqueles dispostos no **ANEXO X – QUADRO DE ITENS E VALORES.**
6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa de preços do Termo de Referência e no Anexo X, apurados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais servirão como limite máximo aceitável pela Administração Pública. Conforme o art. 59, inciso III, da mesma Lei, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima desse teto. Ademais, nos termos do Acórdão nº 1.455/2018 – Plenário do TCU, os licitantes têm a obrigação de oferecer preços compatíveis com os de mercado, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com o agente público, ainda que o preço estimado pela Administração esteja acima do valor praticado no mercado.

6.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas (TCE-ES e TCU, no caso de recursos federais) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6.7 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6.7.1 – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 155, inciso VIII, e art. 156) e neste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, n data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.2.1 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada antes do encerramento da fase competitiva.

7.2.1.1 – Qualquer forma de identificação da proponente na proposta cadastrada no sistema, tais como nome empresarial, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

7.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 – A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade pela oferta apresentada.

7.9 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante.

8.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa de preços do Termo de Referência e no Anexo X, apurados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais servirão como limite máximo aceitável pela Administração Pública. Conforme o art. 59, inciso III, da mesma Lei, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima desse teto. Ademais, nos termos do Acórdão nº 1.455/2018 – Plenário do TCU, os licitantes têm a obrigação de oferecer preços compatíveis com os de mercado, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com o agente público, ainda que o preço estimado pela Administração esteja acima do valor praticado no mercado.

8.2.1 – Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
e) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a) que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (ou via e-mail indicado no chat, caso o sistema esteja indisponível), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 – Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 – O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2 – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, será aferida a habilitação do licitante melhor classificado.
9.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.8 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade (RG, CNH ou equivalente) do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular;
b) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos, conforme o caso:
b.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.2) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
b.3) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (SLU), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "b.3" acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b.5) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
9.8.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais;
c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede do licitante, com validade na data de abertura da licitação.

9.8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

9.8.4 – REGULARIDADE SOCIAL (TRABALHO DE MENOR):

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital.

9.8.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei (art. 63, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.9 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, emitida no ano vigente, que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ou CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual);

b) Declaração de enquadramento da empresa, afirmando expressamente que a licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e que não incide nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO V).**

9.9.1 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada é única e exclusiva do licitante, que se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.9.2 – A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparada e da Certidão Simplificada da Junta Comercial importará a perda do direito ao tratamento favorecido consagrado na Lei Complementar nº 123/2006 e, tratando-se de licitação exclusiva, a consequente inabilitação do licitante.

9.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas ou vencidas).

9.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante que se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.10.3 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na sua omissão, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo do **ANEXO II**, e deverá:

10.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente (ou ter a última folha assinada e as demais rubricadas) pelo licitante ou por seu representante legal;

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da agência e da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com o valor unitário em algarismos (limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 – Deverão ainda estar incluídos nos preços todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais e fiscais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a

entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO X – QUADRO DE ITENS E VALORES**.

10.3.2 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma **LICITAR DIGITAL**, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, conforme regulamento municipal/sistema) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito, ficando o processo apto para encaminhamento à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, inciso I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e em meio eletrônico na plataforma **LICITAR DIGITAL**.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 – Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, hipótese em que será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, frustrada essa negociação, proceder na forma do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma **LICITAR DIGITAL.**

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que, fundamentada nos atos praticados pelo Pregoeiro e no parecer jurídico, adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará a licitação (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1 – Havendo interposição de recurso sem reconsideração pelo Pregoeiro, a autoridade superior competente efetuará o respectivo julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

13.2 – Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades no procedimento, a autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ou proceder à revogação ou anulação da licitação, nos termos dos incisos I, II e III e §§ 1º a 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4 – O ato de homologação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Guaçuí-ES e no órgão de imprensa oficial competente.

14 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 – No interesse da PMG, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – As alterações contratuais decorrentes de acréscimos ou supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3 – Qualquer acréscimo ou supressão deverá ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo e formalizado mediante termo aditivo, respeitada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 130 e art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput).
15.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.1 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá (art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1 – A regra estabelecida no subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 15.2.1 deste Edital (art. 90, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Título III – Dos Contratos Administrativos (art. 89) da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – Se, durante a vigência do Contrato, houver rescisão/extinção contratual por inexecução por parte do contratado, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observadas as condições previstas no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 – A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos ou executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência **(ANEXO I).**

16.2 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Contratante, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

16.3 – A Contratada, após a assinatura do contrato, obriga-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo ajustado no Termo de Referência, os produtos ou serviços que vierem a ser recusados pela Contratante por apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for integralmente satisfeito o objeto do contrato (art. 119 e art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4 – O recebimento do objeto (provisório e definitivo) e a fiscalização de sua execução, com fundamento no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, caberão à Contratante, que, a seu critério e por meio de servidor(es) designado(s), deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4.1 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

16.4.2 – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, bem como suas consequências e implicações perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

17– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2026.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**096**	**150000150001-1002**	**090.002.10.301.0014.3203.449052000 0044905299000**

18- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do **ANEXO X – Quadro de Itens e Valores**.

18.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) objeto(s) ou execução dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal/responsável da Secretaria solicitante, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 – Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal (abrangendo os créditos tributários federais e a Seguridade Social – INSS), a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo necessária a apresentação das respectivas certidões atualizadas e dentro do prazo de vigência (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

18.4 – Em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADO ciente da retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos efetuados a fornecedores pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134, de 29 de agosto de 2023, disponível no endereço eletrônico: https://ipmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf.

18.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

19– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2 – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente para negociação (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021);
19.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – fraudar a licitação;

19.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 – Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2 – Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

19.10 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

19.11 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

19.12 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

19.13 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Guaçuí-ES (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** por meio do portal **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/.

20.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma **LICITAR DIGITAL** no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

20.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

20.5 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.1 – A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11 – A PMG poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 71, incisos I, II e III e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.11.2 – A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.12 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

21.13 – O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br;
• Plataforma LICITAR DIGITAL: https://licitar.digital/

• Sítio Eletrônico Oficial da PMG: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html.

21.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
• ANEXO I – Termo de Referência;
• ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
• ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
• ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
• ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
• ANEXO VI – Modelo de Declaração de Observância do Limite de Receita Bruta (Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
• ANEXO VII – Minuta do Contrato;
• ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
• ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL;
• ANEXO X – Quadro de Itens e Valores.

21.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital e da contratação dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JODEVAN INACIO DA SILVA
Data: 24/11/2026 08:56:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JODEVAN INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 14.789/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais permanentes essenciais ao funcionamento das unidades ESF Abelha I e II do Município de Guaçuí-ES, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando a melhoria da estrutura física e da qualidade dos serviços prestados à população. A referida aquisição será realizada por meio **das Emendas Impositivas nº 03.1/2025 e nº 03.2/2025, de autoria do nobre vereador Paulo Henrique Couzi Rosa.**

Lote 1 – Materiais Permanentes destinados ao ESF Abelha I- Emenda Impositiva n°03.1/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** **Tipo Impressão**: Laser **Resolução Impressão**: 1200 X 1200 DPI **Tensão Alimentação**: 127 V **Resolução Copiadora**: 600 X 600 DPI **Capacidade Redução Ampliação**: 25 A 400 PER **Velocidade Impressão Preto E Branco**: 45 PPM **Velocidade Impressão Colorida**: 2 PPM **Velocidade Copiadora Preto E Branco**: 42 CPM	03	R$3.068,33	R$9.204,80

	Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM **Resolução Scanner**: 600 X 600 DPI **Capacidade Mínima Bandeja**: 550 FL **Frequência**: 60 HZ 			
02	**<u>BEBEDOURO ÁGUA</u>** **Tipo**: Pressão Conjugado **Voltagem**: 220 V **Material Gabinete**: Aço Inox Aisi 304 **Capacidade Água**: 6 L 	01	R$1.810,80	R$1.810,80
04	**<u>AR CONDICIONADO</u>**	03	R$2.804,17	R$8.412,51

	Tipo: Split Hi Wall **Modelo**: Split Inverter **Capacidade Refrigeração**: 12.000 BTU/H **Tensão**: 220 V **Características Adicionais:** Com Controle Remoto Sem Fio Com tecnologia inverter. Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários). Sistema com filtros que garantam no mínimo 3(três) a 5(cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruido. Garantia do prazo de 12 meses, prazo de até 20 dias corridos, a partir da ordem de serviço. 			
06	**<u>Mesa de escritório</u>** Profundidade: 60 cm Altura: 75 cm Largura: 120 cm Cor: Cinza Composta de MDF 2 gavetas	02	R$354,13	R$708,26

				
09	**<u>ARMÁRIO ARQUIVO</u>** Material: Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Argila Características Adicionais: Com Fechadura, Corrediça, Trilho Telescópico 	01	R$1.051,34	R$1.051,34
			TOTAL:	R$21.187,89

Lote 2- Materiais Permanentes destinados ao ESF Abelha II- Emenda Impositiva n°03.2/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LONGARINA** **Material Assento E Encosto**: Polipropileno **Material Revestimento Assento E Encosto**: Polipropileno **Cor:** Preta **Quantidade Assentos**: 3 UN **Características Adicionais**: Sem Braço **Comprimento Longarina**: 242 CM **Largura Longarina**: 470 MM **Material Estrutura**: Tubo Aço **Acabamento Superficial Longarina**: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó **Altura**: 270 MM 	6	R$425,00	R$2.550,00
05	**COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK** **Especificação mínima**: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do	05	R$3.457,17	R$17.285,85

	tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. 			
				R$19.885,85 R$21.187,89 TOTAL: R$41.023,74

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente (Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.
2.2. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. A vigência contratual adstringe-se à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento dos bens adquiridos, não se confundindo com o prazo de garantia técnica e assistência, cujo cumprimento constitui obrigação acessória autônoma que subsiste após o encerramento da vigência do contrato, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 51 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 202/2002-Plenário e Manual de Licitações e Contratos do TCU).
2.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme autoriza o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários) destinados às unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) Abelha I e II, do Município de Guaçuí/ES, visando garantir condições adequadas de infraestrutura física, pleno funcionamento dos serviços e qualificação do atendimento prestado à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
3.3. A necessidade decorre da demanda premente de substituir equipamentos e mobiliários que se encontram desgastados pelo uso contínuo, obsoletos ou em quantidade insuficiente, situação que compromete a eficiência das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelas equipes de saúde.
3.4. A aquisição contribuirá diretamente para a reorganização dos processos de trabalho, a humanização do ambiente assistencial e a promoção de ergonomia, conforto e segurança sanitária para usuários e profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS).
3.5. A despesa será custeada com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 03.1/2025 e nº 03.2/2025, de autoria do Vereador Paulo Henrique Couzi Rosa, devidamente incorporadas e

compatibilizadas com a programação orçamentária e financeira vigente da Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com o Plano Municipal de Saúde, o Plano de Contratações Anual (PCA) e o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes novos, de primeiro uso e em linha atual de fabricação, destinados a equipar e mobiliar as unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) Abelha I e II, assegurando sua plena operacionalidade ao longo de toda a vida útil estimada.

4.2. A solução contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, entrega técnica, montagem, instalação e testes de funcionamento nas respectivas unidades de destino, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. As especificações técnicas observam critérios de qualidade, resistência mecânica, ergonomia, facilidade de higienização e desinfecção (compatível com ambientes de assistência à saúde) e conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes (ABNT, INMETRO e registro/notificação na ANVISA, quando exigível).

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021) — que abrange aquisição, entrega, montagem/instalação, operação contínua, garantia técnica, manutenção e destinação final ambientalmente adequada —, priorizou-se a seleção de itens com maior durabilidade, eficiência energética e rede de assistência técnica acessível, reduzindo custos de manutenção corretiva, evitando reposições prematuras e assegurando a economicidade, a vantajosidade e a sustentabilidade do investimento público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Os equipamentos eletroeletrônicos e de refrigeração devem possuir, sempre que aplicável, etiqueta de eficiência energética (Selo PROCEL/INMETRO) preferencialmente classe "A";

b) Os mobiliários que utilizem madeira ou derivados (MDF/MDP) deverão ser provenientes de fontes legalmente manejadas ou reflorestamento, observando as normas ambientais vigentes;

c) Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de Marcas ou Modelos e Prova de Qualidade

5.2. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, a eventual indicação de marcas ou modelos na descrição dos itens possui caráter meramente referencial (como parâmetro de qualidade e desempenho), sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

5.3. Caso o licitante oferte produto de marca distinta daquela eventualmente citada como referência, a Administração poderá exigir a comprovação de equivalência técnica por meio de catálogos, prospectos, manuais do fabricante ou certificações técnicas, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigência de Catálogos / Prospectos Técnicos

5.4. Para fins de verificação da conformidade técnica antes da aceitação da proposta, poderá ser exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio, via sistema eletrônico, de catálogo técnico, folder ou ficha técnica oficial do fabricante em língua portuguesa, contendo especificações detalhadas e imagem ilustrativa do item ofertado.

Condições Gerais dos Bens e Fornecimento

5.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha atual de fabricação, não sendo aceitos itens recondicionados, remanufaturados ou com sinais de uso anterior.

5.6. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na tabela de itens deste Termo de Referência e possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação do INMETRO, quando exigíveis para a natureza do produto.

5.7. Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e protegidas contra danos de transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia, cabos, fontes e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.8. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relativas a embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como carga, descarga e montagem (quando exigida na especificação do item) nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí/ES.

5.9. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria no transporte ou desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcontratação

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as atividades meramente acessórias de transporte/frete, mantendo-se a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazos e integridade dos bens entregues (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia da Contratação

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes comuns com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, evitando-se a oneração desnecessária das propostas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos materiais permanentes deverá ser efetuada em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra pela Contratada.

6.1.1. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser formalizado antes do vencimento, devidamente justificado e comprovado por fato superveniente ou caso fortuito/força maior, ficando a critério da Administração seu deferimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de atraso injustificado.

6.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Rio Grande do Norte, s/n, ao lado da Oficina Mototal, Bairro AMA Norte, CEP 29560-000, Guaçuí/ES, em dias úteis, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

6.2.1. Caso algum item exija montagem ou instalação técnica especializada para pleno funcionamento, o serviço deverá ser executado pela Contratada, sem ônus adicional, no local de entrega ou diretamente nas unidades ESF Abelha I e II, conforme cronograma e indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável pelo telefone (28) 99956-8868 (contato: servidora Elisangela ou outro servidor formalmente designado pelo Almoxarifado).

Critérios de Recebimento (Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 140, II, "a");

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após conferência da qualidade, quantidade, integridade física, documentação fiscal/técnica e testes de funcionamento, quando aplicável (art. 140, II, "b").

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia Técnica, Manutenção e Assistência Técnica

6.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens por meio da própria Contratada ou de assistência técnica autorizada, incluindo a substituição de peças defeituosas ou do próprio equipamento, caso o vício não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da abertura do chamado.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo custos de peças, mão de obra, deslocamento técnico, frete de envio ou recolhimento dos equipamentos.

7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4. Uma vez notificada pela Administração, a Contratada deverá providenciar o atendimento técnico no local ou a retirada do equipamento defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizando a reparação ou substituição definitiva do bem no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração (ou da abertura do chamado, nos casos de atendimento on-site).

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.6. Na hipótese do subitem acima, caso o bem seja essencial à continuidade do atendimento assistencial nas unidades de saúde, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos durante a execução dos reparos.

7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas aceitas pela Administração, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (art. 111 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato (ou instrumento equivalente) e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que o Contratado possa efetuar a entrega, a montagem e os testes dos materiais permanentes nos locais e horários previamente agendados;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de gestor e fiscal formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), verificando a qualidade, quantidade e conformidade técnica dos materiais permanentes entregues;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, esgotadas as vias administrativas;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021);
8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato (ou instrumento equivalente), deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência (Cláusula 6), acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, número de série (quando houver) e prazo de garantia, bem como do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem ou do transporte;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema eletrônico equivalente, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do Contratado (e perante o Município de Guaçuí/ES, quando exigível);

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o transporte, descarga ou montagem dos bens nas dependências da Administração;

9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e controle de acesso do Contratante durante o ato de entrega e montagem;
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. O contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Fiscalização
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulamentação municipal vigente, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação.
10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Gestão do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.
10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, para fins de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
Designação e Responsabilidade
10.14. A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Amanda Nunes Barrada (ou outro servidor formalmente designado por portaria da autoridade competente), cabendo a gestão contratual ao servidor designado no respectivo ato administrativo.
10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. Forma de Pagamento
11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do Contratado, por ele formalmente indicados.
11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e da regulamentação municipal vigente.

11.1.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Prazo de Liquidação e Pagamento

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação vigente, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto (item 6.4, alínea "b").

11.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa e do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observada a ordem cronológica das exigibilidades estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária, calculado pro rata die, mediante requerimento formal do interessado (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Requisitos da Nota Fiscal / Fatura

11.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e / DANFE) ou Fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação fiscal vigente, constando obrigatoriamente:

a) Identificação completa do Contratado: razão social, endereço, inscrição estadual/municipal e CNPJ (idêntico ao constante no instrumento contratual e na nota de empenho);

b) Data de emissão;

c) Dados do contrato/autorização de fornecimento e do órgão contratante;

d) Descrição clara e detalhada dos materiais permanentes efetivamente entregues, contendo marca, modelo, número de série (quando houver), quantidade, valores unitários e valor total;

e) Número do processo administrativo que originou a contratação, bem como o número da Nota de Empenho;

f) Dados bancários completos para pagamento (banco, agência e conta corrente de titularidade do Contratado);

g) Destaque do valor de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.4. Sobrestamento por Erro na Documentação

11.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (tais como divergência de valores, erro de cálculo ou entrega incompleta/em desacordo), o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou atualização monetária para o Contratante.

11.5. Verificação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista

exigidas no edital (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), mediante consulta eletrônica ou apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do Contratado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Contratado e do Município de Guaçuí/ES (quando aplicável);

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.2. Constatada situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente entregues e atestados, adotando-se as medidas administrativas cabíveis quanto à penalização ou rescisão contratual, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.6. Suspensão por Atraso da Administração

11.6.1. O atraso superior a 2 (dois) meses (60 dias), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos já efetuados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REAJUSTE (art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

• a) der causa à inexecução parcial do contrato;

• b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

• c) der causa à inexecução total do contrato;

• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• I - Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

• II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

• III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

• IV - Multa (observado o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

• a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• a.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, convertendo-se a multa moratória em compensatória;

• b) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do objeto;

• c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• d) os danos que dela provierem para o Contratante;
• e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, no que couber).

13.12 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ou da proposta, além de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133, de 2021)

14.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

14.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como a conformidade técnica dos produtos ofertados mediante análise de catálogos, prospectos ou manuais técnicos do fabricante.

14.2. Justificativa da Modalidade Pregão Eletrônico

14.2.1. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens objeto da contratação (materiais permanentes com especificações usuais de mercado), nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. A contratação destina-se ao aparelhamento das unidades ESF Abelha I e II, custeada com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 03.1/2025 e nº 03.2/2025, de autoria do Vereador Paulo Henrique Couzi Rosa. A forma eletrônica assegura ampla competitividade, transparência, celeridade processual e alcance a fornecedores de diversas regiões, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e a economicidade para o Município de Guaçuí/ES.

14.3. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

14.3.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se a exclusividade de participação nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, salvo se não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inciso II, da LC nº 123, de 2006).

14.4. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa (se admitida): ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
14.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
14.4.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 e art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública;
b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação (conforme jurisprudência consolidada do TCU);

c) Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega imediata dos bens (prazo de até 30 dias), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.5. Declarações Obrigatórias (art. 63 e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação (firmadas diretamente em campo próprio no sistema eletrônico do Pregão ou em documento anexo), as seguintes declarações:

a) De que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) De que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 – Materiais Permanentes destinados ao ESF Abelha I- Emenda Impositiva n°03.1/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** **Tipo Impressão**: Laser **Resolução Impressão**: 1200 X 1200 DPI	03	R$3.068,33	R$9.204,99

	Tensão Alimentação: 127 V **Resolução Copiadora**: 600 X 600 DPI **Capacidade Redução Ampliação**: 25 A 400 PER **Velocidade Impressão Preto E Branco**: 45 PPM **Velocidade Impressão Colorida**: 2 PPM **Velocidade Copiadora Preto E Branco**: 42 CPM **Velocidade Copiadora Colorida:** 8 CPM **Resolução Scanner**: 600 X 600 DPI **Capacidade Mínima Bandeja**: 550 FL **Frequência**: 60 HZ 			
02	**<u>BEBEDOURO ÁGUA</u>** **Tipo**: Pressão Conjugado **Voltagem**: 220 V **Material Gabinete**: Aço Inox Aisi 304 **Capacidade Água**: 6 L	01	R$1.810,80	R$1.810,80

				
03	**<u>AR CONDICIONADO</u>** **Tipo**: Split Hi Wall **Modelo**: Split Inverter **Capacidade Refrigeração**: 12.000 BTU/H **Tensão**: 220 V **Características Adicionais:** Com Controle Remoto Sem Fio Com tecnologia inverter. Aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários). Sistema com filtros que garantam no mínimo 3(três) a 5(cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruido. Garantia do prazo de 12 meses, prazo de até 20 dias corridos, a partir da ordem de serviço.	03	R$2.804,17	R$8.412,51

				
04	**<u>Mesa de escritório</u>** Profundidade: 60 cm Altura: 75 cm Largura: 120 cm Cor: Cinza Composta de MDF 2 gavetas 	02	R$354,13	R$708,26
05	**<u>ARMÁRIO ARQUIVO</u>** Material: Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Quantidade Gavetas: 4 UN	01	R$1.051,33	R$1.051,33

	Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Argila Características Adicionais: Com Fechadura, Corrediça, Trilho Telescópico 			
			TOTAL:	R$21.187,89

Lote 2- Materiais Permanentes destinados ao ESF Abelha II- Emenda Impositiva n°03.2/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**LONGARINA** **Material Assento E Encosto**: Polipropileno **Material Revestimento Assento E Encosto**: Polipropileno **Cor:** Preta **Quantidade Assentos**: 3 UN **Características Adicionais**: Sem Braço **Comprimento Longarina**: 242 CM **Largura Longarina**: 470 MM **Material Estrutura**: Tubo Aço **Acabamento Superficial Longarina**: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó **Altura**: 270 MM	6	R$425,00	R$2.550,00

				
07	**<u>COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK</u>** **Especificação mínima**: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	05	R$3.457,17	R$17.285,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

				
			TOTAL:	R$19.885,85 R$21.187,89 R$41.023,74

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE	150000150001-1002
ATIV./PROJETO	3203
Nº FICHA	0000096
ELEMENTO DESPESA	44905200000- Equipamento e material permanente

Guaçuí/ES, 23 de abril de 2026.

Aprovado por:

JOSIANE AMORIM DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES
Ao(À) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021)
Pregão Eletrônico nº 035/2026
Processo Administrativo nº 2.984/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- **Razão Social:**
- **CNPJ:**
- **Endereço Completo:**
- **Telefone / WhatsApp:**
- **E-mail Oficial (para notificações e envio de contrato/empenho):**
- **Dados Bancários (Banco / Agência / Conta Corrente):**
- **Enquadramento Empresarial (LC nº 123/2006): ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Demais Empresas**
- **Representante Legal (Nome, CPF e Cargo):**

2. OBJETO E PLANILHA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta comercial para o **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materiais permanentes essenciais ao funcionamento das unidades ESF Abelha I e II do Município de Guaçuí-ES, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando a melhoria da estrutura física e da qualidade dos serviços prestados à população** em estrita conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (LEI Nº 14.133/2021 E LC Nº 123/2006)

Por meio desta proposta, o(a) licitante acima identificado(a) DECLARA, sob as penas da lei:
a) Integralidade dos Custos (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os tributos, encargos sociais, seguros, fretes até o local de entrega em Guaçuí/ES e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto.
b) Submissão ao Edital: Que está de pleno acordo com todas as cláusulas, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026** e seus respectivos Anexos.
c) Validade da Proposta (Art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública de abertura do certame (nota: verificar se o Termo de Referência exige 60 ou 90 dias e manter a exata simetria).
d) Prazo de Entrega / Execução: Que o prazo de entrega/execução do objeto será de ____ (_____) dias [úteis/corridos], contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.
e) Prazo de Garantia / Validade Técnica: Que o prazo de garantia do(s) objeto(s) contra defeitos de fabricação ou falhas na execução é de ____ (_____) [meses/anos], contado do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante caso seja superior, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

f) Benefícios da LC nº 123/2006 (Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 - aplicável apenas a ME/EPP): Que, caso seja beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00).

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal (Assinatura Digital ICP-Brasil ou identificável)
Nome Completo:
CPF:
Razão Social / CNPJ:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES
Ao(À) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021)
Pregão Eletrônico nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, respondendo pela veracidade das informações prestadas, bem como declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 035/2026 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, não estando incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 14 nem cumprindo sanções impeditivas previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Identificável (ou Assinatura Digital ICP-Brasil)
(Nome do representante da empresa)
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES
Ao(À) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021)
Pregão Eletrônico nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXX] e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declara, ainda, em atendimento ao art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
(_____) SIM | (_____) NÃO

(Marcar com um "X" apenas uma das opções acima).

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Identificável (ou Assinatura Digital ICP-Brasil)
(Nome do representante da empresa)
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Agente de Contratação / Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ___, SSP/ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____
Assinatura Identificável (ou Assinatura Digital ICP-Brasil)
(Nome do representante da empresa)
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO- VI
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECITA BRUTA

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Agente de Contratação / Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ___, SSP/ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Assinatura Identificável (ou Assinatura Digital ICP-Brasil)
(Nome do representante da empresa)
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de [NOME DA SECRETARIA], Sr.(a) [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], [nacionalidade], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 (Processo Administrativo nº 2.984/2026) e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes essenciais ao funcionamento das unidades ESF Abelha I e II do Município de Guaçuí-ES, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando a melhoria da estrutura física e da qualidade dos serviços prestados à população, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e na proposta comercial vencedora.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

• a) O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

• b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e seus Anexos;

• c) A Proposta Comercial da CONTRATADA;

• d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, incisos III e IV)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021), inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, incisos V e VI)

3.1. Pelo fiel cumprimento do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), conforme planilha de itens e valores abaixo:

(Inserir tabela resumo com Item, Descrição, Unid., Qtd., Marca, Valor Unitário e Valor Total).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete até o destino, embalagens, seguros, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação (Súmula TCU nº 272).

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias (ajustar conforme o Termo de Referência), contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

3.4. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante deste Contrato.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, fica a CONTRATADA ciente da retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos efetuados pelo Município de Guaçuí-ES, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134, de 29 de agosto de 2023, devendo a CONTRATADA destacar a retenção no corpo da Nota Fiscal ou comprovar sua condição de isenção/imunidade ou optante pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, incisos V, X, XI e § 3º)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, em //2026 (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA (ou mediante solicitação, conforme regra local), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Acórdão TCU nº 718/2018-Plenário).

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Admitir-se-á o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Caberá à CONTRATADA formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro instruído com planilhas analíticas e documentos comprobatórios idôneos da variação extraordinária dos custos. O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre o pedido, contados do protocolo devidamente instruído (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão lógica (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão TCU nº 1.828/2008-Plenário).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (Art. 105 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou da divulgação no PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Quando o objeto não for concluído no período firmado acima, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

(Nota: Caso se trate de serviço ou fornecimento contínuo, substituir o item 5.2 pela regra do art. 107: "podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração").

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 117 e Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. A entrega dos materiais permanentes deverá ser efetuada em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra pela CONTRATADA, admitida a prorrogação somente mediante solicitação formal antes do vencimento, devidamente justificada e comprovada por fato superveniente, a critério da Administração.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Rio Grande do Norte, s/n, ao lado da Oficina Mototal, Bairro AMA Norte, CEP 29560-000, Guaçuí/ES, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante prévio agendamento pelo telefone (28) 99956-8868 (contato: servidora Elisangela ou outro servidor formalmente designado), incluindo montagem ou instalação técnica quando exigido na especificação do item.

Caso algum item exija montagem ou instalação técnica especializada para pleno funcionamento, o serviço deverá ser executado pela Contratada, sem ônus adicional, no local de entrega ou diretamente nas unidades ESF Abelha I e II, conforme cronograma e indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após conferência da qualidade, quantidade, integridade física, documentação fiscal/técnica e testes de funcionamento, quando aplicável.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem que ocorra qualquer pagamento enquanto não sanada a irregularidade (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada, servidora Amanda Nunes Barrada (ou outro servidor formalmente designado por portaria da autoridade competente), e pelo gestor do Contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, exercendo o controle de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das obrigações assumidas, suas consequências e implicações perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 101/2000)

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**096**	**150000150001-1002**	**090.002.10.301.0014.3203.449052000 0044905299000**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaçuí-ES para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na dotação abaixo discriminada:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

• 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

• 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

• 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

• 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

• 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurado o devido processo legal;

• 8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 92, inciso XI).

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

• 8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

• 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

• 8.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

• 8.2.5. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

• 8.2.6. Assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

• 8.2.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

• 8.2.8. Não subcontratar o objeto contratual, salvo expressa autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, nos limites admitidos no Termo de Referência e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 92, incisos XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (caso o Termo de Referência exija garantia de até 5%, substituir este item pela previsão do art. 98).

9.2. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, e Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

• a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

• b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

• c) Der causa à inexecução total do Contrato;

• d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

• e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

• f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

• g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

• I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

• II – Multa:

• a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que o atraso poderá ser convertido em inexecução total ou parcial do Contrato (art. 162);

• b) Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa da CONTRATADA (art. 156, § 3º);

• III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

• IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º) e observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso XIX, e Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), vedada a compensação entre acréscimos e supressões (Acórdão TCU nº 1.733/2009-Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e LGPD)

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do Contrato, bem como no Diário Oficial / sítio eletrônico oficial do Município de Guaçuí-ES, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13.2. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E ASSINATURAS

15.1. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma (ou mediante assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil), na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ – ES

Secretário(a) Municipal de [Nome da Secretaria]

_____
CONTRATANTE
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal: [Nome Completo] / CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

À Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES

Ao(À) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021)

Pregão Eletrônico nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(Art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e nº 03438/2023-1 do TCE-ES)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na Rua/Avenida [ENDEREÇO], nº [XXX], Bairro [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UF], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXXX], SSP/[UF], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, na condição de licitante vencedor(a) do certame, ter pleno conhecimento dos ônus e custos operacionais provenientes da utilização da plataforma eletrônica Licitar Digital Compras, conforme estabelecido no respectivo regulamento do sistema, no art. 175, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e nº 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), declarando ainda que tais custos já foram devidamente considerados na formação de sua proposta comercial, nada tendo a reclamar ou pleitear a título de ressarcimento ou reequilíbrio perante o Município de Guaçuí-ES.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Identificável (ou Assinatura Digital ICP-Brasil)
(Nome do representante da empresa)
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES
Ao(À) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação (Art. 8º da Lei nº 14.133/2021)
Pregão Eletrônico nº 035/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na Rua/Avenida [ENDEREÇO], nº [XXX], Bairro [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UF], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXXX], SSP/[UF], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da LICITAR DIGITAL, do qual declara ter pleno conhecimento, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e nº 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), em conformidade com as disposições que seguem:
São responsabilidades do Licitante:

• I) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais dos certames dos quais venha a participar;

• II) Observar e manter a regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for declarado vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

• III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto em seus Estatutos/Contratos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela LICITAR DIGITAL, dos quais declara ter pleno conhecimento;

• IV) Designar pessoa habilitada e responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, zelando pelo sigilo e uso adequado de sua chave de identificação e senha pessoal, responsabilizando-se por todas as transações efetuadas em seu nome;

• V) Pagar a taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, quando aplicável, na condição de licitante vencedor e nos estritos limites do regulamento da plataforma.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização pelo licitante vencedor, conforme previsto no regulamento vigente da LICITAR DIGITAL, declarando que tais custos já foram considerados na composição de sua proposta comercial e autorizando a operadora do sistema a expedir o respectivo documento de cobrança bancária nos prazos e condições definidos em seu regulamento, sem qualquer ônus, solidariedade ou responsabilidade financeira para o Município de Guaçuí-ES.

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa à operadora do sistema, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume integral responsabilidade pelo pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema e/ou até a conclusão dos certames em andamento, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e atualização das informações prestadas neste Termo, notadamente os dados cadastrais, alterações contratuais e de usuários do Sistema, devendo informar imediatamente à LICITAR DIGITAL qualquer mudança ocorrida.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Identificável (ou Assinatura Digital ICP-Brasil)
(Nome do representante da empresa)
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUI
ESTADO DE ESPIRITO SANTO
Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

ANEXO-X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000035/2026 - Processo Nº 002984/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Lote 00001 Lote 00001

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00001	00060787	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1200 X 1200 DPI IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 127 V Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM Resolução Scanner: 600 X 600 DPI Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL Frequência: 60 HZ	UND	**3.068,330**	3,0000	9.204,99
				Total do Lote:	3,0000	9.204,99

Lote 00002 Lote 00002

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00002	00054932	BEBEDOURO AGUA 6 LITROS BEBEDOURO ÁGUA Tipo: Pressão Conjugado Voltagem: 220 V Material Gabinete: Aço Inox Aisi 304 Capacidade Água: 6 L	UND	**1.810,800**	1,0000	1.810,80
				Total do Lote:	1,0000	1.810,80

Lote 00003 Lote 00003

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00003	00059205	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU AR-CONDICIONADO Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio	UND	**2.804,170**	3,0000	8.412,51
				Total do Lote:	3,0000	8.412,51

Lote 00004 Lote 00004

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00004	00052094	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS 120 X 75 X 60 CM EM MDF CINZA Mesa De Escritório Profundidade: 60 cm Altura: 75 cm Largura: 120 cm Cor: Cinza Composta de MDF 2 gavetas	UND	**354,130**	2,0000	708,26
				Total do Lote:	2,0000	708,26

Lote 00005 Lote 00005

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00005	00062732	ARMARIO ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS ARMÁRIO ARQUIVO	UND	**1.051,330**	1,0000	1.051,33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUI
ESTADO DE ESPIRITO SANTO
Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

ANEXO-X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000035/2026 - Processo Nº 002984/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

		Material: Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Argila Características Adicionais: Com Fechadura, Corrediça, Trilho Telescópico				
				Total do Lote:	1,0000	1.051,33

Lote 00006 Lote 00006

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00006	00052122	LONGARINA COM 3 ASSENTOS ESTRUTURA TUBO AÇO LONGARINA Material Assento E Encosto: Polipropileno Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 242 CM Largura Longarina: 470 MM Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Altura: 270 MM	UND	**425,000**	6,0000	2.550,00
				Total do Lote:	6,0000	2.550,00

Lote 00007 Lote 00007

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00007	00058918	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK: COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK Especificacaominima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador portatil (notebook) com processador que possua no minimo 4 Nucleos, 8 thereads e frequencia de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memoria RAM de 8 GB, em 2 modulosidenticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolucao FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado devera conter todos os caracteres da lingua portuguesa, inclusive c e acentos, nas mesmas posicoes do teclado padrao ABNT2, mouse touchpad com 2 botoes integrados, mouse optico com conexao USB e botao de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 femea e WIFI padrao IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth minimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregavel do tipo ion de lition com no minimo 4 celulas, fonte externa automaticacompativel com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartao, webcam FULL HD (1080 p). Devera vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	**3.457,170**	5,0000	17.285,85
				Total do Lote:	5,0000	17.285,85

Total dos Lotes:	21,0000	41.023,74